



FIP Guanambi

CURSO DE MEDICINA

EDITAL DE VESTIBULAR 1º SEMESTRE 2021

CRONOGRAMA

19/10/2020	Início das inscrições – 14h
13/11/2020	Término das inscrições – 18h
16 e 18/11/2020	Realização de teste de equipamentos, <i>software</i> , funcionamento, compatibilidade e suporte técnico – das 9h às 20h
17/11/2020	<u>Realização de simulado da prova</u> <u>Opção 1:</u> das 10h às 12h30min <u>Opção 2:</u> das 14h às 16h30min
19/11/2020	Realização da prova – das 14h às 16h30min
19/11/2020	Divulgação do Gabarito – até às 21h
26/11/2020	Divulgação do Resultado – até às 19h
27, 30/11 e 01/12/2020	Matrícula – das 8h às 17h
02/12/2020	Início de chamada de lista de espera – até às 10h

A Diretora Executiva das Faculdades Integradas Padrão – FIP Guanambi, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação vigente e obedecendo ao disposto no Regimento Interno da instituição, torna público que, no período indicado neste Edital, estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo de ingresso no **Curso de Medicina**, para o **1º Semestre do ano letivo de 2021**, a ser realizado no dia **19/11/2020, quinta-feira, das 14 às 16h30min, via online**, observando-se as normas discriminadas a seguir:

1- DO CURSO OFERECIDO

1.1 - O curso oferecido, o respectivo título conferido aos que o concluírem, a quantidade de vagas oferecidas, os horários e tempo de integralização, bem como a Portaria do Ministério da Educação que o autorizou encontram-se informados no quadro e itens a seguir:

CURSO	TÍTULO	INTEGRALIZAÇÃO	VAGAS (*)	TURNO	PORTARIA MEC
Medicina	Bacharel	12 semestres	60	Integral	541 - DOU 03/08/2018

1.1.1 – Em razão da concessão de vagas do Programa Universidade para Todos (PROUNI), aplicar-se-á o critério estabelecido sobre as preferências no preenchimento conforme legislação, podendo ser alterado o quantitativo de vagas disponíveis.

1.1.2 - Caso as vagas reservadas ao PROUNI não sejam completamente preenchidas, serão chamados candidatos da lista de espera deste processo seletivo, o que poderá ocorrer em até 30 dias corridos, após o início das aulas.

1.2 - As atividades acadêmicas são realizadas no modelo híbrido, conforme permitido pela legislação educacional.

1.2.1 - As atividades presenciais desenvolvem-se no *campus* e centros de prática e treinamento, de segunda a sexta-feira, sendo que o sábado também é considerado dia de atividade acadêmica, podendo ser desenvolvidas aulas ou atividades em qualquer turno. Os estágios poderão acontecer em cidades circunvizinhas ou mais distantes.

1.2.2 - As atividades remotas, desenvolvem-se com utilização de recursos digitais, tecnologias de informação e comunicação.



FIP Guanambi

1.3 - Os horários das atividades poderão ocorrer em turnos diferentes, bem como os prédios e salas onde serão ministradas poderão ser alterados durante o curso.

1.4 – Serão observadas todas as determinações e orientações oriundas de autoridades governamentais e de saúde para o desenvolvimento das atividades educacionais, com calendário acadêmico especialmente adaptado e flexível quanto às medidas decorrentes da COVID-19 e/ou de outras situações de calamidade ou necessidade, inclusive – mas a elas não se limitando –, com observância das determinações previstas na cláusula 8.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- A inscrição poderá ser feita exclusivamente via [síte www.fip-gbi.edu.br](http://www.fip-gbi.edu.br), **do dia 19/10/2020, a partir das 08h, ao dia 13/11/2020, até às 18h.**

2.2- Para se inscrever, o candidato ou seu representante deverá preencher a Ficha de Inscrição e efetuar o pagamento da respectiva taxa no valor de **R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, via boleto bancário ou PagSeguro.

2.2.1 – O banco credenciado para emissão dos boletos é o BRADESCO (237, agência 3049).

2.2.2 – **O candidato deve conferir se o boleto impresso corresponde ao banco conveniado.**

2.2.3 - O código de barras do boleto permite a quitação em qualquer banco do sistema de compensação bancária, em lotéricas, em caixas eletrônicos e via Internet Banking.

2.3 – A Instituição não se responsabiliza pela tentativa de inscrição feita via internet e não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4 – A inscrição somente estará confirmada após a quitação da taxa de inscrição via instituição financeira ou PAGSEGURO.

2.5 - O simples pagamento da taxa não efetiva a inscrição, sendo indispensável o preenchimento integral dos dados, inclusive sócio-econômico e sua transmissão. Todos os dados constantes na inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.6 – Não será validado pagamento efetuado após o encerramento das inscrições. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias no local do pagamento no último dia de prazo, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.7 - Não serão aceitos depósitos em conta e/ou transferências bancárias, comprovante de programação de pagamento de caixa eletrônico ou Internet Banking, ou mesmo pagamento com código de barras divergente do que é emitido pelo banco BRADESCO.

2.8 - **No último dia de inscrição, o prazo terminará às 18 horas. Nesse mesmo prazo, poderá ser quitada a inscrição em aberto feita anteriormente.**

2.8.1 - Após o encerramento do período de inscrição e de pagamento, o inscrito que não tiver quitado o boleto não poderá participar da seleção regida pelo presente edital.

2.9 – **O candidato pessoa com deficiência (PCD) deverá marcar sua situação** no campo específico da Ficha de Inscrição e **apresentar atestado ou relatório médico - emitido com data de até 120 dias anteriores à data do vestibular** - à Comissão do Vestibular, **no prazo de até dois dias após sua inscrição**, EXCLUSIVAMENTE VIA E-MAIL vestibular@fip-gbi.edu.br, para viabilizar a análise da possibilidade de atendê-lo, **devendo inscrever e requerer pelo menos dois dias úteis antes da data limite de inscrição, sob pena de prejudicar a análise.**

2.9.1 – Na impossibilidade de atendimento, a Comissão comunicará ao candidato, por meio do seu *e-mail* informado na inscrição, o indeferimento do pedido até as 20h do dia **16/11/2020, segunda-feira.**



FIP Guanambi

2.9.2 - O candidato participará do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, critérios de aprovação, dia e horário de início de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.10 – Não haverá devolução de taxa de inscrição, exceto na hipótese prevista no item 2.9.1.

2.11 - O candidato deve conferir os dados ao finalizar a inscrição. Se, posteriormente, constatar erro, deverá realizar correção mediante seu próprio acesso pessoal à Ficha de Inscrição, observando sempre a data limite de inscrição. Caso não seja possível realizar a alteração pelo *site*, deverá contatar imediatamente, por meio do *e-mail* vestibular@fip-gbi.edu.br, WhatsApp (38) 9816-4920 ou do telefone (38) 3214-7100.

2.12 – Ao realizar sua inscrição, o candidato declara-se ciente do presente edital, válido exclusivamente para o campus FIP Guanambi.

3- DAS NORMAS GERAIS

3.1 – O candidato terá suporte técnico nos dias 16 a 18/11/2020, para realização de testes de equipamentos, *software*, funcionamento, compatibilidade, no horário das 9 às 20h, mediante telefone (77) 3452-4560 ou o WhatsApp (38) 98426-3398.

3.1.1 – Não haverá suporte técnico durante a realização da prova (19/11/2020).

3.2 – Os equipamentos deverão ser testados pelo candidato, ficando exclusivamente a seu encargo a responsabilidade pelo regular funcionamento dos equipamentos, *softwares*, bem como pelo acesso/qualidade da internet e energia elétrica.

3.3 – O candidato terá informação dos dados de acesso ao sistema de provas, bem como instruções de *softwares* obrigatórios e outras informações que se tornem necessárias ao processo, via acesso ao *link* da Área do Candidato (<https://vestibular.fip-gbi.edu.br/>).

3.3.1 – O candidato deverá possuir computador *desktop* ou *notebook*, que opere com sistema operacional Windows 7 ou superior, dotado de câmera e microfone em pleno funcionamento, conectado à internet, preferencialmente via cabo, com configuração de teclado Português (ABNT ou ABNT 2) e disponibilidade mínima de 500mb de RAM livre para execução.

3.3.2 – O sistema admite somente o uso de navegador FIREFOX versão 52 ou posterior, ou CHROME versão 63 ou superior.

3.3.3 – *Softwares* como antivírus e *firewall* que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador deverão ser desativados no momento de realização do simulado e da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o *software* do equipamento do candidato.

3.3.4 – O sistema não opera em ambiente MAC, apenas em ambiente WINDOWS 7 ou superior.

3.3-5 – A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente imagem do candidato inscrito e som ambiente durante a realização do exame.

3.3.6 – O *software* irá estabelecer navegação em tela cheia durante a aplicação do teste simulado e da prova, não permitindo *print's* ou gravação de tela, cópias, colas e minimização ou troca de tela. O computador deverá permitir o acesso à câmera e ao microfone pelo *software*.



FIP Guanambi

3.3.7 – A prova não poderá ser realizada por meio de *smartphone* ou *tablet*.

3.4. No dia **17/11/2020, terça-feira, a partir das 9h40min**, o candidato poderá acessar o *link* para realização dos **simulados, que ocorrerão nos horários das 10h às 12h30min, e das 14h às 16h30min**. O candidato pode optar por realizar apenas um ou os dois simulados.

3.4.1 – O candidato deve realizar os testes e participar do simulado de prova, assumindo os riscos por sua eventual não participação nos procedimentos.

3.4.2 – Recomenda-se ao candidato que, após fazer as adaptações e verificações finais em seu *micro/notebook*, não o desligue ou reinicie, para evitar possíveis alterações prejudiciais à configuração para a prova.

3.5 – O *link* do simulado estará disponível na Área do Candidato (<https://vestibular.fip-gbi.edu.br/>) a partir das 09h.

3.6 – É de responsabilidade do candidato a leitura e aceite das instruções para a realização da prova e a garantia da conectividade com a internet durante a realização.

3.6.1 – A responsabilidade por qualquer problema relacionado com os equipamentos e uso do *software* é unicamente do candidato, independentemente de ocorrer antes ou durante a execução da prova.

3.7. No dia **19/11/2020, quinta-feira, às 13h40min**, o candidato deverá acessar o *link* para realização da prova.

3.7.1 – Antes de iniciar a prova, o candidato deve realizar os seguintes procedimentos: (1) captura de imagem do documento com foto (RG, RNE, CNH CTPS ou passaporte); (2) captura de imagem do rosto e (3) conferência e/ou preenchimento dos dados de inscrição.

3.7.2 – O *link* da prova estará disponível na Área do Candidato (<https://vestibular.fip-gbi.edu.br/>), a partir das 12h.

3.8 – Verificando-se a inércia do candidato após o início da prova (14h), a mesma será encerrada automaticamente ou mediante ação do fiscal de prova, com a consequente desclassificação.

3.9. – A prova será realizada de forma remota e *online* (síncrona) e terá a duração de duas horas e trinta minutos.

3.10 – A prova deverá ser realizada obrigatoriamente em local silencioso, com boa iluminação, sendo o candidato acompanhado durante todo o tempo por fiscal e *software* de inteligência artificial de monitoramento (*proctoring*) de vídeo e áudio com reconhecimento facial.

3.10.1 – Haverá o monitoramento ao vivo durante toda a realização da prova, podendo o fiscal remoto de prova acessar em tempo real, ou por meio do relatório, a câmera, o microfone e a tela de prova do candidato.

3.10.2 – Eventual contato somente será permitido do fiscal para o candidato mediante chat, não sendo, em nenhuma hipótese, permitido o inverso (contato do candidato com o fiscal), por meio de quaisquer outras ferramentas.

3.10.3 – Durante a realização da prova, por qualquer motivo, inclusive por questão de instabilidade de rede ou problema técnico, o candidato que perder conexão não poderá retornar, sendo a considerada como finalizada.

3.10.4 – O candidato deve estar atento para a finalização e envio de sua prova, uma vez que, ao fim do tempo, ela será encerrada automaticamente.



3.10-5 – O candidato será monitorado e gravado pelo sistema, devendo sempre manter o rosto visível diante da câmera, sob pena de eliminação do processo seletivo. Todas as imagens, sons e ruídos capturados serão salvos para avaliação de reconhecimento facial do candidato, seu comportamento durante a prova e ocorrências sonoras.

3.11 – Critérios a serem rigorosamente observados pelo candidato:

a) É vedado portar ou consultar materiais impressos ou eletrônicos, incluindo calculadoras, protetor auricular, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, relógio, fones de ouvido ou *headphone*, gravadores, *pen-drives*, compasso, esquadro, transferidor, caderno, livro, jornal, apostila, ou qualquer outro item ou objeto que vem o candidato possa ler ou escrever algo, exceto 1 caneta de tubo transparente e 1 folha de papel totalmente em branco, sem pauta, para uso de rascunho. A qualquer momento, o fiscal remoto de provas poderá solicitar ao candidato que mostre os objetos autorizados.

b) Não poderá usar gorro, touca, casaco com capuz ou qualquer acessório ou vestimenta que dificulte a identificação facial. Cabelos compridos deverão estar amarrados, deixando as orelhas visíveis. Deverá vestir-se de forma apropriada para a realização da prova, sendo passível de desclassificação o candidato que fizer a prova vestido inadequadamente (sem camiseta ou com apenas roupas íntimas, por exemplo).

c) É vedado manter interações orais durante a realização da prova (a simples presença de outrem ou detecção de imagem ou voz além da sua própria implica eliminação e desclassificação automática do candidato).

d) Não poderá ausentar-se da frente da *webcam* ou impedir que ela capture a imagem do seu rosto em algum momento da realização da prova.

3.12 – Recomenda-se que o candidato faça uso do banheiro antes do início do acesso ao sistema, para não incidir no impedimento previsto no item “d”, 3.11.

3.13 – O candidato deve manter sua honestidade intelectual e integridade durante todo o processo seletivo, estando ciente de que qualquer tentativa de fraude, não observância à verdade, comportamento desrespeitoso ou impróprio implicarão eliminação e desclassificação automática do candidato. A instituição reserva-se o direito de usar tecnologia para monitorar toda e qualquer atividade do candidato durante o processo seletivo.

3.14 – Somente será permitido portar no ambiente de provas, além do computador, garrafa transparente com água ou qualquer líquido que o candidato deseje consumir ao longo das provas, bem como alimentos, que devem estar retirados de suas embalagens originais e armazenados em sacos plásticos transparentes. A qualquer momento, o fiscal remoto de provas poderá solicitar ao candidato que mostre os objetos autorizados.

3.14.1 – As mesmas orientações valem para uso de medicamento, no que for pertinente.

3.15 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões a candidatos ou permitida a captura de tela das questões. As questões da prova e o gabarito ficarão disponíveis no *site* da Instituição.

3.16 – O candidato que ignorar qualquer instrução deste edital assume os riscos disso decorrentes, podendo ser desclassificado.

3.16.1 – O fiscal remoto de prova poderá advertir o candidato e pausar seu exame, caso perceba qualquer indício de fraude, cabendo a ele permitir a volta à prova ou finalizá-la na situação em que se encontrar.

3.16.2 – A comunicação do fiscal remoto de prova com o candidato será feita por meio de *chat* pela plataforma de prova.



3.16.3 – A constatação de descumprimento das normas do presente edital, mesmo que apurado posteriormente e, inclusive, por meio de redes sociais, acarretará a desclassificação do candidato.

3.17 – Fica reservado o direito da comissão de vestibular de alterar o turno e/ou horário da prova, bem como a data de sua realização, com divulgação em sua página eletrônica.

3.17.1 – O direito refere-se, inclusive, em caso de eventual problema técnico ou de comunicação originado dos servidores da Instituição.

3.18 – A Instituição reserva-se o direito de alterar prédios e salas do curso, estabelecer as aulas, os estágios e as atividades de laboratórios em turnos diferentes daquele escolhido pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo, inclusive quanto às disciplinas na modalidade a distância, nos limites permitidos pela legislação educacional. Pode, também, no decorrer do período de integralização do curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempo de duração, turnos e modalidade de oferta, desde que essas alterações sejam devidamente aprovadas pelas instâncias competentes e, quando for o caso, pelo MEC.

3.19 – **A presente seleção não acolherá pedidos equivalentes a transferência em períodos diferentes dos que são ofertados nesta seleção. Eventuais candidatos aprovados que façam pedidos de aproveitamento de disciplinas nessas condições poderão ter seus pedidos indeferidos em razão do limite de vagas em períodos subsequentes.**

3.19.1 – **A restrição também atinge pedidos de transferência de PROUNI e FIES, igualmente com possibilidade de indeferimento, em razão de limite de vagas e/ou critérios legais ou próprios da Instituição.**

3.20 – Salvo norma específica em contrário, a Instituição reserva-se o direito de não relevar quaisquer motivos para tratamento especial a candidato ou acadêmico ou sua não participação em quaisquer atos da Instituição, sejam previstos no presente edital ou pós-matrícula, inclusive de caráter ideológico ou religioso.

4- DAS PROVAS

4.1 - As provas serão realizadas no dia [19/11/2020, quinta-feira, das 14 às 16h30min](#), de maneira remota e *online*.

4.2 - O Processo Seletivo consta de duas etapas, com regras específicas nos cadernos próprios, de observação obrigatória. Na Primeira Etapa, a prova abrange parcialmente duas áreas: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Português; Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Biologia e Química. Na Segunda Etapa, a prova é uma redação, com tema da atualidade.

4.2.1 – As questões das provas de múltipla escolha terão quantidades e pesos diferenciados, conforme detalhamento no quadro a seguir:

	ÁREA DO CONHECIMENTO	
	Linguagens, Códigos e suas tecnologias	Ciências da Natureza e suas tecnologias
Nº de Questões	10	20
Pesos	2	1,5
Total de Pontos	20	30

4.2.2 – Não haverá prova de Língua Estrangeira.



4.2.3 - A Redação vale 50 pontos, sendo observado o tema, coerência e coesão textual, norma culta da língua portuguesa.

4.3 - O conteúdo a ser exigido nas provas encontra-se relacionado no Anexo I.

4.4 - O candidato deverá obedecer a todas as orientações do item 3, bem como aquelas que lhe foram disponibilizadas no sistema digital *online*.

4.5 - O candidato deverá registrar suas respostas no sistema digital online que lhe for disponibilizado para a realização das provas.

4.6 - Durante a aplicação e correção das provas, se for constatado erro de elaboração de questão que prejudique a resposta oficial, a Comissão anulará a questão e divulgará sua decisão antes da publicação do Resultado Final, mediante Resolução afixada na secretaria da Instituição e divulgada, via internet, no site www.fip-gbi.edu.br.

4.6.1 - Não será acatado pedido de vista, cópia, revisão, alteração, anulação e/ou recurso de qualquer natureza, bem como de segunda chamada ou de repetição de prova.

4.6.2- Na hipótese de alguma questão da prova de conhecimentos específicos vir a ser anulada, será obedecido o comando do item 5.4.

4.7 - A comissão divulgará o Gabarito Oficial das provas objetivas até as 21h do dia de sua realização.

4.8 - Os documentos e/ou registros válidos para a correção da prova serão, unicamente, os dados coletados pelo sistema ao longo de sua realização.

5- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 - A seleção terá caráter classificatório.

5.2 - Serão corrigidas as redações na quantidade referente a três vezes o número de vagas.

5.3 - O candidato não poderá zerar a Redação.

5.4 - Na eventualidade de anulação de alguma questão, a pontuação geral será ajustada, com dedução do ponto atribuído à questão anulada.

5.5 - Serão considerados classificados aqueles que obtiverem maior pontuação na soma das provas de múltipla escolha e redação, selecionados em ordem decrescente, até o número de vagas.

5.6 - Ocorrendo empate, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para o desempate entre os candidatos:

1º - aquele que obteve maior nota na Redação;

2º - aquele que obteve maior nota na prova de múltipla escolha;

3º - aquele que for mais idoso.

5.7 - A listagem dos classificados será divulgada até as **19h do dia 26/11/2020, quinta-feira**, no site www.fip-gbi.edu.br. A consulta por CPF e senha de inscrição, para divulgação de notas das provas e da redação será divulgada exclusivamente pelo referido site.

5.8 - **É de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação e acompanhamento de seu nome na Lista de Classificados**, eximindo-se a Instituição de qualquer responsabilidade



FIP Guanambi

por perda de prazo por parte do candidato, **inclusive na hipótese de divulgação dos classificados antes do prazo final.**

5.9 - Os resultados do presente Concurso Vestibular serão válidos apenas para o semestre letivo a que se refere expressamente o presente edital.

5.10 – A Instituição reserva-se o direito de não manter a oferta de curso após o Processo Seletivo, caso não tenha atingido a proporção de 1,5/1 na relação candidato/vaga. Reserva-se, também, o direito de cancelar as matrículas efetivadas se não ultrapassarem o percentual de 75% das vagas oferecidas, mediante devolução integral do valor efetivamente pago a título de matrícula.

5.11 - Caso seja necessário alterar o número de vagas e/ou fazer sua redistribuição, isso será amplamente divulgado durante o Processo Seletivo.

5.12 - O candidato que usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou determinação, bem como desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas será excluído do Concurso.

5.12.1 - Além da exclusão do Concurso, outras penas poderão ser aplicadas ao candidato, em razão da gravidade da ocorrência e dos danos que houver causado.

5.13 - Será eliminado em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que houver realizado o Concurso Vestibular usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

5.14 – Não haverá classificação mediante notas do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM.

6- DO CANDIDATO TREINANTE

6.1 – O candidato que não tiver concluído o Ensino Médio nem estiver em condições de vir a concluí-lo até o dia da matrícula, **obrigatoriamente concorrerá como treinante**, sendo certo que também não haverá acumulação de notas para concursos seguintes.

6.1.1 – A eventual classificação do treinante não terá efeito para fins de matrícula.

6.1.2 – Será considerado treinante, para todos os efeitos legais deste Edital, todo candidato que se inscrever e prestar o vestibular sem o preenchimento dos requisitos necessários para a efetivação da matrícula, marcando ou não a opção de treinante no ato da inscrição, bem como não atender ao disposto no artigo 3º da Portaria MEC nº 391, de 07/02/2002, sobre a escolaridade mínima para ingresso em curso superior.

6.2 – Para a conclusão da inscrição do candidato menor de 18 anos como concorrente não treinante, deverá ser anexada, no momento da inscrição, uma **declaração ou histórico escolar (PDF ou JPG) comprovando a graduação**, fornecida pela instituição de ensino médio à qual o candidato esteja vinculado, informando que a conclusão irá ocorrer até o dia da matrícula (**item 7.4**), sob pena de indeferimento da inscrição.

6.2.1 – A declaração ou histórico escolar em PDF somente poderá ser entregue mediante o sistema de inscrição, não sendo válida qualquer outra forma de envio (e-mail, protocolo direto, correios etc.).

7- DA MATRÍCULA E DAS MENSALIDADES



FIP Guanambi

7.1 - A matrícula do candidato classificado dentro do limite de vagas efetivamente oferecidas obedecerá à legislação que rege o Ensino Superior, às normas do Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao presente edital e ao contrato específico de prestação de serviços educacionais e demais documentos, conforme Anexo III.

7.1.1 - As informações sobre os documentos exigidos para matrícula podem ser obtidas diretamente na Secretaria Acadêmica ou no *link* <https://vestresult.fip-gbi.edu.br/>.

7.2 - Somente poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, sendo nula, de pleno direito, a classificação dos que não apresentarem prova da escolaridade exigida, até o dia da matrícula.

7.2.1 - O candidato que tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente no exterior deverá obter a equivalência do referido curso no Conselho de Educação competente, até o prazo da matrícula.

7.2.2- O não cumprimento das condições implica a anulação da classificação no Concurso Vestibular, passando o candidato a ser considerado meramente como **treinante**.

7.3 - O candidato que não efetivar sua matrícula nos prazos indicados ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente, perdendo o direito a sua vaga, em favor do próximo classificado, conforme a Lista de Espera.

7.4- Na hipótese de classificação de candidato que não tenha concluído o Ensino Médio, por ausência dessa informação em sua inscrição ou qualquer outro motivo, ele será considerado **treinante**, com a imediata chamada do candidato seguinte da lista, independentemente de notificação ou aviso.

7.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação e o acompanhamento de seu nome na Lista de Espera, eximindo-se a Instituição de qualquer responsabilidade por perda de prazo por parte do candidato. A lista de espera poderá ser consultada individualmente no *site* www.fip-gbi.edu.br, até o dia **28/02/2021**.

7.6 – A matrícula do candidato classificado deverá ser feita pessoalmente ou por procurador civilmente capaz e legalmente constituído, juntamente com seu representante legal - caso tenha menos de 18 anos de idade – no *campus*-FIPGBI, situado na Avenida Prisco Viana, n.º 215, bairro Santa Catarina, Guanambi-BA ou outro local indicado, **conforme programação**, nos dias e horários de funcionamento da Secretaria Acadêmica:

Curso	Mensalidade	Semestralidade	Data de Matrícula
Medicina	R\$ 8.777,00	R\$ 52.662,00	27, 30/11 e 01/12/2020

7.7 - A 1ª parcela deverá ser paga no ato da matrícula, referente ao mês de janeiro/2021, e as parcelas 02 a 06 terão vencimento sempre no **PRIMEIRO DIA ÚTIL DE CADA MÊS**, com tolerância para pagamento, sem multa ou juros, até o DIA CINCO de cada mês. **Para todos os efeitos legais, o sábado somente não será considerado dia útil quando recair em feriado.**

7.7.1 - Os reajustes ocorrerão sempre no mês de janeiro de cada ano, conforme legislação vigente.

7.8 – Para a matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos necessários, cuja lista encontra-se disponível no *site* www.fip-gbi.edu.br, na área de consulta do Resultado do Candidato.

7.8.1 – A Instituição pode exigir fiadores no ato da matrícula, com capacidade financeira e idade de até 65 (sessenta e cinco) anos, devendo o candidato buscar maiores informações no setor financeiro.



7.8.2 – Caso a matrícula seja feita por procurador ou representante legal, e havendo qualquer divergência na identificação do candidato após o início das aulas não solucionada pela Comissão Permanente do Vestibular, poderá ser instaurado processo administrativo, bem como a matrícula ser cancelada, na hipótese de verificação de fraude. Nesse caso, haverá também a informação dos fatos para a Polícia Civil ou Ministério Público.

7.9 - Iniciadas as aulas, **o simples fato de o aluno não participar integralmente das atividades não o desobriga do pagamento integral das parcelas contratadas, sendo que os pedidos de cancelamento ou desistência da matrícula somente terão validade se requeridos por escrito**, por meio de instrumento próprio, observados os prazos, disposições legais e contratuais.

7.9.1 - O aluno somente poderá requerer transferência ou trancar a matrícula a partir do 2º período. Para efetivar o trancamento, é necessário estar regularmente matriculado no semestre em curso e atender às normas do Regimento Interno.

7.10 – A chamada da lista de espera iniciará no dia 02/12/2020, tendo o candidato três dias úteis para efetivar a matrícula.

7.10.1- O candidato oriundo da lista de espera poderá, a critério da Instituição, ser convocado para matrícula e preenchimento de vaga até o limite de 25% de faltas, ciente das ausências já verificadas e necessidade de recomposição acadêmica ou eventual dependência.

7.11. A não efetivação da matrícula do candidato no prazo deste edital implica desistência.

7.12 - Qualquer convocação ou comunicação se dará exclusivamente via *e-mail* informado pelo candidato, podendo ser encaminhada via mensagem, devendo o candidato estar atento ao disposto no item **5.8**.

7.13 - A Instituição não se responsabiliza pela hipótese de *e-mail*, ligação ou mensagem não recebida ou não respondida pelo candidato por qualquer motivo, seja pela impossibilidade de comunicação ou retorno em razão de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou comunicação.

8- MEDIDAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO À COVID-19

8.1 – As salas de aula e os ambientes coletivos e de atendimento serão organizados com atenção ao espaçamento mínimo exigido legalmente, com atendimento de todas as medidas de higienização e prevenção exigidas legalmente.

8.2 - O uso de máscaras é obrigatório por todos os presentes na Instituição.

8.3 - O acesso à Instituição será precedido de medição de temperatura corporal, bem como atender às normas de assepsia e antissepsia, com a disponibilização de álcool em gel e/ou água e sabonete líquido a todos.

8.4 – A pessoa que se enquadrar em grupo de risco deve informar a situação, para avaliação por profissional da saúde.

8.4.1 – A pessoa que apresentar qualquer sintoma gripal não participará de atividades presenciais durante o período indicado por profissional da saúde.

8.5 – Será exigido o integral atendimento aos demais protocolos internos da Instituição quanto à prevenção à COVID-19, não sendo permitida a participação em atividades sem que sejam atendidas as exigências.

9- OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1 – O presente processo seletivo é gerido pela Comissão Permanente de Vestibular, que tem amplos e plenos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos.

9.1.1 - A comissão é composta pelos seguintes membros:

- Élio Soares Ribeiro.
- Rafael Silva Gontijo.
- Thaís Cristina de Figueiredo Rego.
- Vânia Torres.

9.1.2. - A presidência da Comissão encontra-se a cargo da professora Vânia Torres.

9.1.3 - A Comissão é competente para dirimir todos os casos omissos.

9.2 - Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato imprevisível que prejudique a realização ou conclusão do Concurso, a comissão reserva-se o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Concurso Vestibular.

9.3 - O candidato autoriza a Instituição a utilizar sua imagem nos meios de publicidade alusiva ao vestibular ou em qualquer publicidade institucional futura, isentando-a de qualquer pagamento ou indenização.

9.4 - Do resultado do Concurso Vestibular não caberá recurso de qualquer natureza, nem serão fornecidos dados estatísticos ou informações que não estejam previstas neste edital.

9.5 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas em informações *online* e/ou Folha de Respostas, no Manual do Candidato, nas Provas, Editais Complementares e/ou de Rerratificação, Contrato de Prestação de Serviços, Regimento Interno, Resoluções que vierem a ser publicados pela Comissão ou por órgão da direção superior.

9.6 – A Instituição reserva-se o direito de não realizar o processo seletivo a que se refere este Edital, bem como alterá-lo, conforme cláusula 3.17.

9.7 – Não há modalidade de “Vestibular Agendado”.

9.8 – Os horários informados neste edital referem-se ao horário de Brasília-DF.

9.9 – A inscrição do candidato ao Concurso Vestibular implica a aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente edital e legislação em vigor, inclusive dia e horário de realização das provas, bem como as medidas de segurança e restrições estabelecidas.

9.10 – O candidato **pessoa com deficiência (PCD)** que não consiga realizar a prova *online* ou que teve autorização para **atendimento especial** deverá fazer prova escrita, no *campus* da FIP GBI, **no dia 19/11/2020**, no mesmo horário previsto na cláusula 4.1 deste edital, devendo comparecer com antecedência mínima de trinta minutos, mantidos os benefícios concedidos no deferimento.

10- BOLSAS DE ESTUDO



FIP Guanambi

10.1 - A instituição de ensino concederá até duas bolsas de estudo integrais (100%) e até duas bolsas de estudo parciais (50%), no limite de até 5% (cinco por cento) das vagas deste processo seletivo, previsto no Edital SERES/MEC nº 006/2014, destinadas a candidatos que comprovarem residência fixa do grupo familiar, há mais de um ano, em Guanambi ou em um dos municípios que compõem o consórcio de saúde regional; que tenham sido aprovados neste vestibular; estejam regularmente matriculados; e que atendam às demais disposições do Edital específico.

10.2 – Para participar, o interessado deverá inscrever-se e atender às exigências do Edital de Seleção para Bolsas Sociais 1/2021, que será publicado até o dia 04/01/2021.

11- DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

11.1 – Qualquer alteração do presente edital será divulgada via Internet, por meio do site www.fip-gbi.edu.br.

Para conhecimento público, o presente edital encontrar-se-á reproduzido na Secretaria do campus FIP Guanambi e no site www.fip-gbi.edu.br.

Guanambi-BA, 16 de outubro de 2020.

PROF. MS. MARIA DE FÁTIMA TURANO
Diretora Executiva